



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 290/2000.

EMENTA: Referenda assinatura da ex-Vice-Reitora, Professora TÂNIA MARIA MUNIZ DE ARRUDA FALCÃO, no Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram esta Universidade e a FUSAM.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 173/2000 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua V Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2000, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.014530/99,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Referendar, em sua área de competência, a assinatura da ex-Vice-Reitora, Professora TÂNIA MARIA MUNIZ DE ARRUDA FALCÃO, no Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e a Fundação de Saúde Amaury de Medeiros - FUSAM, o qual tem por objetivo permitir, de uma forma geral, o estabelecimento de programas de cooperação técnica, científica, pesquisa, palestras, orientação no reflorestamento rural e urbano e desenvolvimento sustentável em assentamentos através de plantio de árvores frutíferas, atividades estas que serão desenvolvidas com aditivos a este convênio, celebrados com a FUSAM através da Diretoria Executiva de Saneamento e Meio Ambiente e a UFRPE através do Departamento de Ciência Florestal, para: a) A contratação de projetos de pesquisa, ensino, extensão ou de atividades para serem executadas sob forma de cooperação; b) O desenvolvimento de uma assessoria técnico-científica mútua para a execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão ou desenvolvimento de atividades de interesse comum e/ou dos partícipes; c) O treinamento e aperfeiçoamento pessoal de nível técnico e superior para os partícipes convenientes e para terceiros, através de cursos e estágios; d) A utilização mútua das instalações, equipamentos e equipes técnica de convenientes para ensino, pesquisa, extensão e/ou desenvolvimento de atividades, mediante autorização prévia e especificação das atividades; e) Permuta e integração de informações técnicas, conforme consta do Processo Nº 23082.014530/99 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de julho de 2000.

**PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**  
= PRESIDENTE=

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.